ML-26/2016

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 16 de maio de 2016. PROJETO DE LEI N.º 49/16 PROTOCOLO GERAL N.º 3.157/16

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para receber bem público do Município de Santo André, em doação com encargo, destinado à regularização fundiária do núcleo conhecido como Vila dos Motoristas.

O objetivo da presente iniciativa é dar cumprimento à exigência do inciso VI do art. 22 da Lei Orgânica do Município – LOM, o qual fixa a obrigatoriedade de autorização legislativa na aquisição de bens em doação pelo Município quando revestida de encargo.

O bem em causa é a área em que se situa a conhecida "Vila dos Motoristas", classificada como ZEIS 1 e se encontra em processo de regularização fundiária, tendo, inclusive, aprovado o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável pelo Decreto Municipal nº 18.835, de 26 de março de 2014.

A gleba da qual a citada área faz parte era integralmente localizada no território de Santo André. Contudo, com a retificação do Ribeirão dos Meninos a área de 26.078,51m², situada na Avenida Lauro Gomes, remanesceu para o lado do território do Município de São Bernardo do Campo.

A doação que ora se pretende seja aperfeiçoada possibilitará, de forma plena, o processo de regularização fundiária, com a conferência da titulação futura aos respectivos beneficiários.

Importante registrar que o encargo imposto pelo Município de Santo André, à doação do referido bem ao Município de São Bernardo do Campo, vai ao encontro da ação de regularização já em curso promovida pela Secretaria de Habitação.

Ainda, impende-nos esclarecer que a doação com encargo está fora da vedação do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, porquanto configura uma onerosidade e contrapartida ao Município de São Bernardo do Campo a ser cumprida, qual seja, a promoção da regularização fundiária da Vila dos Motoristas, sob pena de reversão ao Município de Santo André, conforme expressa previsão do inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 9.782, de 11 de dezembro de 2015, daquele Município que autoriza a doação de tal bem ao Município de São Bernardo do Campo.

A vedação do § 10 do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 1997, abarca a doação gratuita de bens, o que não é o caso da doação objeto do presente projeto de lei.

ML-26/2016 Cont. fls. 2

Nesse sentido é o julgado do TSE, Recurso Especial Eleitoral nº 34994, de 20 de maio de 2014, relª Minª Luciana Lóssio.

Assim, a autorização legislativa em causa reveste-se de grande importância social para os moradores da Vila dos Motoristas, os quais terão a segurança jurídica da posse e propriedade das áreas que ocupam com as suas residências, quando a doação e o processo de regularização fundiária se consumarem.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIZ MARINHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ LUÍS FERRAREZI Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo Palácio "João Ramalho" SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/ckf.

PROJETO DE LEIN.º 49/16 – P.G. N.º 3.157/16

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para receber bem público do Município de Santo André em doação com encargo destinado à regularização fundiária do núcleo conhecido como Vila dos Motoristas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Município de Santo André, em doação, a área pública de classificação fiscal nº 17.118.012, com 26.078,51m², situada na Avenida Lauro Gomes, descrita e caracterizada na Lei Municipal de Santo André nº 9.782, de 11 de dezembro de 2015, a qual autoriza a doação ao Município de São Bernardo do Campo, com o encargo de garantir direito social à moradia digna, previsto no art. 6º da Constituição Federal, a ser implementado por meio da Regularização Fundiária do núcleo conhecido como Vila dos Motoristas, bem como o cumprimento deste encargo e demais condições previstas naquela Lei autorizadora da doação do Município de Santo André.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 16 de maio de 2016

LUIZ MARINHO
Prefeito